



RESOLUÇÃO Nº 04, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece a organização interna dos fluxos administrativos da Procuradoria Geral do Município de Lucas do Rio Verde.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 22, II, e Anexo XV, Item 10 da Lei Municipal nº 3.328, de 15 de março de 2022 e na Lei Complementar nº 266, 01 de abril de 2024:

CONSIDERANDO a competência para organização interna dos fluxos administrativos da Procuradoria Geral;

CONSIDERANDO a implementação de sistemas de automatização de controle de processos administrativos (consultivo) e judiciais (contencioso);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Joisiane Jessica Oliveira Pontes Mota (matrícula 8238), Ewerton de Miranda Gonçalves (matrícula 9754) para assessorar a Procuradora Geral do Município Derlise Marchiori (matrícula 8342).

Parágrafo único. Designar como assessora para revisão e distribuição sistêmica dos processos no sistema SAJ-Procuradorias a servidora Andressa Kunzler Dutra (matrícula 8235), de acordo com as competências previstas na presente resolução.

Art. 2º Designar como advogado público responsável pelos processos de execução o servidor Alexandre Cesar Rezende Guimaraes (matrícula 9786) e como assessora a servidora Ana Paula Franciscatto (matrícula 11919).

Art. 3º Designar como advogado público responsável pelos processos judiciais residuais, tais como aqueles decorrentes de Mandado de Segurança, Indenizatórias, Obrigações de Fazer e Não Fazer, dentre outras, o servidor Bruno Vinícius Santos (matrícula 10942) e como assessor do referido a servidora Yonara Machado Antunes (matrícula 11441) e nos processos relativos a saúde, a servidora Josiane Carla Mazutti Marques Moraes (matrícula 8311).

Art. 4º Designar como advogado público responsável pelos processos licitatórios, nas searas administrativa e judicial, a servidora Raissa Cristhine de Almeida Araújo (matrícula 9529) e como assessora da referida a servidora Andressa Kunzler Dutra (matrícula 8235).

Art. 5º A designação constante nessa resolução não é absoluta, podendo, em caso de necessidade, mediante ato formal, a Procuradora Geral atribuir processos aos advogados públicos municipais, bem como designar assessor para caso específico.

Parágrafo único. Considera-se ato formal a designação através do sistema SAJ-procuradoria.





Art. 6º Fica determinado que as peças produzidas sem a utilização do sistema SAJ deverão ser identificadas no rodapé com o número da matrícula de quem a produziu (p.ex. “mat. 1234”), e sofrendo alterações constar a matrícula de quem a alterou (p.ex. “alt.mat.5678”) sem excluir a do responsável pela produção.

Parágrafo único. No caso das peças produzidas através do sistema SAJ, quando houver necessidade de identificação do servidor responsável pela sua elaboração, este será individualizado mediante registro no sistema.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DERLISE

MARCHIORI:935

35325153

DERLISE MARCHIORI

Procuradora-Geral do Município Matrícula nº 8342

Lucas do Rio Verde, 12 de setembro de 2024.

Assinado de forma digital

por DERLISE

MARCHIORI:93535325153

Dados: 2024.09.12 15:12:09

+04'00'

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

